



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.632, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981

(Reajusta vencimentos de funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados, nos meses de novembro e dezembro do corrente exercício, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, que percebem até Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), para Cr\$ 11.928,00 (onze mil novecentos e vinte e oito cruzeiros) mensais.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, atribuídas à Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 02 de dezembro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 02 de dezembro de 1981.